PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG
CNPJ: 18.307.488/0001-60
Rua Benedito Valadares, 40 – CEP:39711-000 – São João Evangelista - MG
TEL.: (033) 9 9872-7796

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de São João Evangelista, situada na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro – CEP: 39.705-000 – São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.307.488/0001-60, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por lote, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço o eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia elétrica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública nas vias e áreas Públicas dentro dos perímetros urbano e rural do Município de São João Evangelista/MG, conforme demanda para manutenção em ruas, praças, bosques, campos de futebol, quadras, etc; incluindo os serviços de Call Center, locação de software para gestão do Sistema de Iluminação Pública e georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, conforme especificações e condições descritas o edital e seus anexos, incluindo o fornecimento total dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, atendendo as normas técnicas da ABNT, dentre elas a NBR 5101/2024, Normas regulamentadoras do trabalho, normas de distribuição das concessionárias, no prazo de 12 meses.

Setor Requisitante: Secretária Municipal de Obras Públicas

Orgão Gerenciador: Município de São João Evangelista

Recebimento de Propostas: Até às 08h59min de 01/12/2026

Data de Abertura das Propostas: 01/12/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00 min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de São João Evangelista/MG.

CNPJ: 18.307.488/0001-60.

ENDEREÇO: Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG.

PREGOEIRA: Inês Xavier Vieira, nomeada pela Portaria nº 5.146-A/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

SISTEMA: Sistema de Registro de Preços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026.

HORÁRIO: 09:00h

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo a sede, os bairros, a zona rural, os distritos, os povoados e as comunidades,

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

incluindo os materiais previstos no escopo, a mão de obra especializada, os veículos, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo a sede, os bairros, os distritos, os povoados, as comunidades e a zona rural, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende, conforme detalhamento do Termo de Referência e do Memorial Técnico, a disponibilização de mão de obra especializada, materiais previstos na contratação, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo o atendimento às solicitações de manutenção, a realização de rotinas preventivas, os atendimentos corretivos, o fornecimento e a substituição dos componentes previstos, o gerenciamento informatizado dos serviços e o georreferenciamento dos pontos de iluminação pública, conforme os itens efetivamente licitados.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Memorial Técnico e nos demais anexos.

1.4. O registro de preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as especificações técnicas constantes dos anexos, a questão será analisada pela Administração, considerando o objeto, a finalidade da contratação e a legislação aplicável, com observância da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos, estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo e possuam os requisitos necessários para operar o sistema.

2.2. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos, propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas utilizados no certame e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis, procedendo imediatamente à correção de registros incorretos ou desatualizados.

2.4. A participação neste certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas.

2.5. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento a ele relacionado, nas hipóteses previstas em lei;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando configurada alguma das hipóteses legais de impedimento;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas condições previstas na legislação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação societária, concorrendo entre si, quando configurada a hipótese legal de impedimento;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

2.6. O impedimento previsto na alínea "d" do subitem 2.5 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a prática fraudulenta.

2.7. A critério exclusivo da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as hipóteses legais de impedimento poderão participar das atividades de planejamento ou execução da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos e sem comprometimento da competição, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável, nos termos da legislação.

2.9. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo do contratado, a elaboração de projeto nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por organismo internacional ou agência oficial de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre lista de sanções dessas entidades ou que esteja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

2.11. A vedação prevista no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 será observada durante todo o procedimento licitatório e na execução contratual.

2.12. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais, o enquadramento do objeto e as regras específicas estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica Licitar Digital, observadas as regras operacionais estabelecidas pelo provedor do sistema.

3.2. O credenciamento será realizado diretamente na plataforma eletrônica, conforme os procedimentos nela estabelecidos, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção das credenciais necessárias à participação.

3.3. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências cabíveis.

3.5. A utilização das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto a transações efetuadas por seu representante, não cabendo ao Município responder por prejuízos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema eletrônico a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) conhece e aceita as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

b) cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a participação no certame;

c) sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) não possui empregados submetidos a condições degradantes de trabalho ou a condições análogas às de escravo, observando os preceitos constitucionais e legais aplicáveis;

f) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

4.3. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando essa condição for pertinente à sua participação.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 declarará, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para o enquadramento e que está apto a usufruir do tratamento favorecido, observadas as restrições legais.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas iniciais, a qual será formada após a abertura da sessão pública e a etapa competitiva, conforme as regras deste Edital.

4.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público na forma e no momento previstos na legislação e na plataforma eletrônica.

4.9. Quando a funcionalidade estiver disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento, observadas as regras operacionais da plataforma e as disposições deste Edital.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a disputa, sendo vedado:

a) registrar valor superior a lance anteriormente registrado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de menor preço;

b) registrar percentual de desconto inferior ao lance anteriormente registrado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 terá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Município durante a disputa, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação.

4.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de suas credenciais ou o sigilo de suas informações.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante preencherá no sistema eletrônico os campos referentes aos preços dos itens para os quais apresentar proposta, observando as unidades de medida, os quantitativos e as especificações constantes do Termo de Referência e dos demais anexos.

5.2. Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos,

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4. A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto nos termos deste Edital e de seus anexos, assumindo o licitante a obrigação de fornecer os materiais e disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista no sistema ou neste Edital.

5.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação de até duas casas decimais, observadas as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica.

5.7. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas do objeto. Não serão aceitas propostas que apresentem características incompatíveis com as exigências mínimas do Termo de Referência e do Memorial Técnico.

5.8. A apresentação de proposta implica a obrigação de cumprir as disposições nela contidas, em conformidade com o que estabelece este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio dos campos próprios disponibilizados pelo sistema eletrônico, salvo disposição operacional diversa expressamente prevista neste Edital.

6.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

6.4. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou deixem de atender às especificações técnicas exigidas.

6.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos participantes em tempo real.

6.6. A classificação provisória das propostas não impede a análise definitiva de sua conformidade durante a fase de julgamento.

6.7. A ausência de identificação do licitante na proposta, quando exigida a preservação do sigilo na etapa inicial, será observada conforme as regras da plataforma eletrônica e deste Edital.

7. DA ETAPA COMPETITIVA E DO ENVIO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública, as regras estabelecidas neste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance que melhore sua própria oferta anterior, observadas as regras do critério de julgamento adotado.

7.4. O intervalo mínimo entre os lances, será de R$1,00 – Um real.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo permitido pelo sistema, quando caracterizada hipótese de erro material, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.19. Durante a etapa de lances, a Pregoeira poderá excluir, de forma fundamentada, lance que comprometa a regularidade da disputa, observadas as funcionalidades do sistema, a legislação aplicável e o direito de manifestação do licitante quando cabível.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

7.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as ofertas segundo o critério de julgamento definido no preâmbulo, sem prejuízo das regras de preferência e desempate legalmente aplicáveis.

8. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as condições legais e as disposições deste Edital.

8.2. Nas situações em que houver empate ficto, serão aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e as condições legais.

8.3. Para fins de aplicação do benefício, consideram-se empatadas as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando adotado o critério de menor preço, observadas as condições legais.

8.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na situação prevista no subitem anterior terá o direito de apresentar oferta final para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela Pregoeira, conforme a legislação.

8.5. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito no prazo concedido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na hipótese legal, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando cabível.

8.7. O tratamento favorecido não será aplicado nas hipóteses de vedação ou restrição previstas na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quando o valor estimado ou a natureza do item não permitir a concessão do benefício, conforme o enquadramento legal da contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

9.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração, observadas as regras deste Edital.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, com registro das mensagens e dos resultados, de modo a preservar a transparência, a rastreabilidade e a isonomia entre os participantes.

9.3. O licitante convocado deverá responder à negociação no prazo fixado pela Pregoeira e informado no sistema eletrônico.

9.4. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por apresentar proposta incompatível com o preço máximo aceitável ou por não atender às exigências do Edital.

9.5. A negociação não poderá resultar na alteração das especificações do objeto, na concessão de vantagem indevida ou no descumprimento das condições previstas no instrumento convocatório.

9.6. Concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema eletrônico e considerado na análise de aceitabilidade da proposta.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável definido no processo administrativo.

10.2. A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vício insanável;

b) não obedecer às especificações técnicas constantes do Edital e de seus anexos;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo aceitável para a contratação;

d) não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

e) apresentar desconformidade com outras exigências do Edital que não possa ser sanada.

10.3. A análise de exequibilidade observará a natureza do objeto, os custos envolvidos, as condições de mercado e os parâmetros legais aplicáveis, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta quando cabível.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares necessários à análise da proposta, desde que a diligência não implique inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.5. A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos, catálogos, fichas técnicas, especificações dos materiais ou outros documentos pertinentes à comprovação de que a proposta atende ao objeto licitado.

10.6. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das exigências do Edital, do Termo de Referência e do Memorial Técnico, inclusive quanto às características mínimas dos materiais e equipamentos ofertados.

10.7. A proposta que apresentar preço superior ao limite máximo aceitável, após a negociação, será desclassificada, observadas as regras legais e as condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O mesmo percentual de desconto deve ser aplicado a todos os itens, para evitar o jogo de planilhas.

10.9. Verificada a conformidade da proposta, a Pregoeira dará prosseguimento à análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme as regras deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

11.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. A documentação de habilitação será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento e a negociação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,. O prazo para o envio será de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado de forma motivada.

11.3. A documentação de habilitação compreenderá:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – qualificação econômico-financeira;

11.4. Será verificado o atendimento às condições de participação, inclusive a existência de eventuais sanções impeditivas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. A documentação poderá ser complementada por diligência destinada a esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, nos limites permitidos pela legislação, vedada a substituição indevida de documentos ou a criação posterior de condição de habilitação que deveria existir na data pertinente.

11.6. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documentação em desacordo com as condições do Edital poderá resultar na inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e diligência.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica do licitante, conforme sua constituição e legislação aplicável, incluindo:

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da comprovação dos administradores;

d) ato de autorização ou registro exigido para o exercício da atividade, quando se tratar de empresa estrangeira ou de atividade sujeita a autorização específica;

e) demais documentos legalmente exigíveis para comprovação da existência jurídica e dos poderes de representação do licitante.

12.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação do licitante e de seu representante legal, bem como demonstrar que a pessoa que assina os documentos possui poderes para representá-lo.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos documentos exigíveis, conforme a legislação aplicável, incluindo:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, quando exigível;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante, quando exigível;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

13.2. As certidões deverão estar válidas na data em que forem exigidas, observadas as regras legais de prorrogação de validade eventualmente aplicáveis.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição, observados os prazos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo legal para regularização, contado na forma da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses de prorrogação admitidas em lei.

14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência deste, emitida em prazo não superior a 90 dias da abertura da sessão.

14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, serão analisados os documentos judiciais pertinentes e a comprovação da capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

14.2.1. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma exigida pela legislação aplicável, observando-se, conforme o caso, as regras relativas à escrituração contábil digital, registro na Junta Comercial ou órgão competente e demais formalidades legais.

14.2.2. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na forma da legislação aplicável.

14.2.3. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências de habilitação e ficará autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

14.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida mediante a análise dos seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c) Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

14.2.5. Será considerada apta a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em cada um dos índices previstos no item anterior.

14.2.6. Os índices deverão ser calculados e apresentados pelo licitante, podendo a Administração realizar a conferência dos cálculos com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

14.2.7. Caso a empresa apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando aplicável, como forma de demonstrar sua capacidade econômico-financeira.

14.2.8. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a autenticidade, validade e consistência das demonstrações contábeis e dos índices apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.9. A exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômicos e certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial fundamenta-se no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar que o licitante possui condições econômico-financeiras suficientes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

14.3. Os documentos de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados em nome do licitante e, quando exigível, estar devidamente registrados nos órgãos competentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à natureza jurídica da empresa.

14.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste item, sua apresentação em desconformidade com as exigências do edital ou a não comprovação da condição econômico-financeira exigida poderá ensejar a inabilitação do licitante, assegurado o direito ao saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para o Lote 01: Certificado de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CRT), em situação regular e em vigor, compatível com o objeto licitado.

b) Para o Lote 01: Certificado de Registro e Quitação do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CRT), em situação regular e em vigor.

c) Para o Lote 01: Declaração formal indicando profissional legalmente habilitado para atuar em serviços de manutenção de sistemas de iluminação pública, registrado no CREA (Engenheiro Eletricista) ou no CRT (Técnico Industrial em Eletrotécnica), nos limites de suas atribuições legais.

d) Por ocasião da contratação, o licitante vencedor deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) para com a empresa, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

e) Para o Lote 01: Apresentação de certidão de acervo técnico, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, emitido(s) em nome da empresa e do Responsável Técnico da empresa, que comprove(m) a execução de serviços de engenharia elétrica de características semelhantes às

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

do objeto desta licitação, englobando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de iluminação pública.

f) Para o Lote 01: Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c", mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que o profissional indicado já executou obras ou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

g) Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme art. 67 §2º da Lei 14.133/2021, admitido o somatório de atestados;

g.1 Para o lote 01: comprovação da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Sistema de Iluminação Pública, no quantitativo mínimo de 1.017 (hum mil e dezessete) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do parque total de 2.034 IP's. Observação: tendo em vista que o lote é composto por 14 itens(serviços) será admitido o somatório de atestados com serviços similares dentre quaisquer serviços do lote, sendo considerados de maior relevância.

g.2 Para o lote 02: Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que empresa executou serviço(s) de operação de software de gestão de iluminação pública integrado a serviço de teleatendimento. f.3 Para o lote 03: Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que empresa executou

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

serviço(s) de cadastramento e georreferenciamento de pontos de iluminação pública.

h) A licitante deverá apresentar declaração, de que possui ou utiliza software que atenda a todos os requisitos do edital para o caso do LOTE 02.

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A documentação do licitante mais bem classificado será examinada pela Pregoeira, que verificará o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

16.2. A Pregoeira poderá realizar consultas a sítios eletrônicos oficiais para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, certificando nos autos os resultados obtidos.

16.3. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, será examinado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as regras de julgamento e habilitação previstas neste Edital.

16.4. A inabilitação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurando-se aos interessados o acesso à decisão e a possibilidade de manifestação nos momentos previstos neste Edital e na legislação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante durante o prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de análise das propostas e etapa de lances, que será registrada resumidamente em ata.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser motivada, indicando de forma objetiva a decisão questionada e os fundamentos da insurgência.

17.4. Admitida a intenção de recurso, será concedido o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma da legislação aplicável.

17.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o caso.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

17.6. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes, observadas as regras de acesso aos autos e de proteção de informações legalmente resguardadas.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou encaminhar o recurso à autoridade superior, para decisão nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos, sempre que juridicamente possível.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade devidamente fundamentado ou anulá-la quando constatada ilegalidade, observados os requisitos legais.

18.3. A adjudicação e a homologação serão formalizadas nos autos do processo administrativo e divulgadas pelos meios oficiais cabíveis.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro formal de preços para futuras contratações, conforme as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada com o licitante vencedor, observadas a classificação final, as condições da proposta aceita e as disposições legais pertinentes.

19.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada e observada a legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

19.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado e atendidos os requisitos legais.

19.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, comprovação e formalização no processo administrativo, observados o equilíbrio econômico-financeiro, a legislação aplicável e as condições previstas neste Edital.

19.6. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas, sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais.

19.7. A convocação para assinatura da Ata e, quando cabível, dos instrumentos contratuais ou equivalentes será realizada pelos meios oficiais indicados pelo Município, devendo o convocado atender ao prazo fixado na convocação.

19.8. O descumprimento injustificado das condições para assinatura da Ata ou a recusa em cumprir as obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. As condições de gerenciamento da Ata, as hipóteses de cancelamento dos preços registrados e do registro do fornecedor, bem como os procedimentos de revisão e atualização dos preços, observarão a regulamentação aplicável ao Município e as disposições deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Compete ao Município de São João Evangelista/MG:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital, seus anexos e os instrumentos decorrentes da contratação;

b) disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços e indicar os locais de atendimento, conforme as demandas da Administração;

c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;

e) analisar os relatórios de execução, as medições e os documentos apresentados pela contratada;

f) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

g) decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante processo regular e observância do contraditório e da ampla defesa;

i) providenciar as publicações e os registros exigidos pela legislação aplicável.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Compete à contratada:

a) executar os serviços de acordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Técnico, da proposta aceita e dos instrumentos decorrentes da contratação;

b) disponibilizar profissionais qualificados e legalmente habilitados para as atividades que assim o exigirem;

c) fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos previstos no escopo da contratação;

d) manter os equipamentos e veículos utilizados na execução em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;

e) cumprir as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia elétrica, bem como as normas de segurança do trabalho e as determinações dos órgãos competentes;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

g) corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades imputáveis à execução contratual, nos prazos estabelecidos pela fiscalização;

h) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços;

i) apresentar relatórios de execução, registros de atendimento, medições e demais documentos exigidos para comprovação dos serviços realizados;

j) manter atualizadas as informações relativas aos pontos de iluminação pública atendidos, conforme as exigências técnicas e operacionais previstas na contratação;

k) cumprir os prazos e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Técnico;

l) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos limites de suas atribuições;

n) preservar a segurança de seus empregados, de terceiros e do patrimônio público durante a execução dos serviços;

o) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto sem autorização prévia e expressa da Administração, quando a subcontratação for admitida e nos limites estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

p) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

q) manter sigilo sobre informações protegidas a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pelo Município de São João Evangelista/MG, abrangendo a sede, os bairros, os distritos, os povoados, as comunidades e a zona rural, conforme as necessidades da Administração.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

22.2. A execução observará as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as rotinas de atendimento e os critérios de medição previstos no Termo de Referência e no Memorial Técnico.

22.3. A contratada organizará a execução dos serviços de modo a assegurar o atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva, observadas as prioridades e os prazos definidos pela Administração.

22.4. A manutenção preventiva compreenderá as atividades programadas necessárias à conservação e ao funcionamento adequado do sistema de iluminação pública, conforme o escopo técnico contratado.

22.5. A manutenção corretiva compreenderá os atendimentos destinados à identificação e à correção de falhas ou defeitos nos pontos de iluminação pública, nos limites do objeto contratado.

22.6. A contratada registrará os serviços executados e apresentará os relatórios exigidos, contendo informações suficientes para a identificação dos locais atendidos, das ocorrências constatadas, dos procedimentos realizados e dos materiais utilizados, conforme o Termo de Referência.

22.7. Os materiais empregados deverão atender às especificações mínimas exigidas no Edital e em seus anexos, não sendo admitida a utilização de materiais incompatíveis com as características técnicas estabelecidas.

22.8. A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis a trabalhos em instalações elétricas, incluindo os procedimentos de proteção dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas e do patrimônio municipal.

22.9. Os prazos de atendimento, as rotinas mínimas de manutenção, os critérios de prioridade e os procedimentos para situações emergenciais serão de 05 dias úteis.

22.10. A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização municipal, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços realizados.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

23.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e encaminhar ao gestor as situações que demandem decisão administrativa.

23.3. A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas na contratação, determinando a correção das irregularidades às expensas da contratada, quando cabível.

23.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução adequada do objeto, inclusive perante terceiros.

23.5. As ocorrências relevantes serão registradas nos autos ou no sistema administrativo utilizado pelo Município, com indicação das providências adotadas.

23.6. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização será formalizada pela Administração, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24. DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições específicas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

24.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução dos serviços e ao respectivo atesto pelo agente responsável, observados os critérios de medição estabelecidos na contratação.

24.3. A contratada apresentará os relatórios e documentos necessários à verificação dos serviços executados, inclusive as informações sobre materiais empregados, atendimentos realizados e pontos de iluminação atendidos, conforme as exigências técnicas aplicáveis.

24.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, seus anexos ou o instrumento contratual, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

24.5. A existência de pendências na execução ou na documentação de medição poderá ensejar a solicitação de correções ou complementações, observadas as condições de pagamento e a legislação aplicável.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado conforme os critérios, a periodicidade, os prazos e as condições definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após a comprovação da execução dos serviços e o respectivo atesto da fiscalização.

25.2. A contratada apresentará nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

25.3. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável, e à verificação da conformidade dos serviços executados.

25.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será notificada para regularização, observadas as regras aplicáveis ao prazo de pagamento.

25.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

25.6. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

26.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados o prazo e as condições estabelecidos pela Administração.

26.2. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o fornecedor às consequências previstas na legislação e neste Edital.

26.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme a natureza da contratação e a legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

26.4. A execução de cada contratação observará os quantitativos solicitados, os preços registrados, os prazos, as condições técnicas e as demais obrigações estabelecidas na Ata e nos instrumentos correspondentes.

26.5. O Município poderá deixar de contratar os quantitativos registrados quando não houver necessidade administrativa, observadas as condições legais aplicáveis.

26.6. A alteração, a revisão, o cancelamento dos preços registrados e o cancelamento do registro do fornecedor observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições previstas na Ata.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante ou da contratada que se enquadre nas hipóteses previstas na legislação, incluindo:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

l) praticar ato lesivo previsto na legislação pertinente.

27.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A aplicação das sanções observará o procedimento legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. A multa, quando aplicada, observará os percentuais, as hipóteses de incidência, a base de cálculo e os limites estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, respeitada a legislação aplicável.

27.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível, especialmente com a multa, observados os critérios legais de proporcionalidade.

27.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando comprovados.

27.7. A apuração de infrações e a aplicação de penalidades observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da infração e da sanção pretendida.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

28.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma prevista no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. A Administração responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

28.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão apresentados pelo meio indicado no preâmbulo deste Edital ou na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

28.5. Quando a impugnação for acolhida e a alteração afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização da sessão pública, observadas as exigências legais de publicidade e reabertura dos prazos.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como submissão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal aplicável.

29.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao Edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

29.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais e a preservação da isonomia entre os participantes.

29.4. As comunicações oficiais relacionadas ao certame serão realizadas pelos meios indicados neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

29.5. Os horários mencionados neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo disposição expressa em contrário.

29.6. A contagem dos prazos observará as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste Edital.

29.7. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais de divulgação previstos na legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

29.8. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Anexo I: Estudo Técnico Preliminar; (divulgado separado)

II – Anexo II: Termo de Referência; (divulgado separado)

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

III – Anexo III: Memorial Técnico e Especificações dos Serviços; (divulgado separado)

IV – Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – Anexo V: Minuta do Instrumento Contratual;

São João Evangelista/MG, 13 de novembro de 2026.

Hercules José Procópio
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ____/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, pelo Sistema de Registro de Preços, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e de seus anexos.

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

As partes resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo a sede, os bairros, os distritos, os povoados, as comunidades e a zona rural, incluindo os materiais previstos no escopo, a mão de obra especializada, os veículos, os equipamentos, as ferramentas e os

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme o edital, o Termo de Referência, o Memorial Técnico e a proposta vencedora.

1.2. O objeto compreende os serviços e fornecimentos efetivamente previstos nos itens adjudicados, incluindo, conforme o escopo da contratação, a manutenção dos pontos de iluminação pública, a substituição de luminárias e componentes, o atendimento corretivo, o gerenciamento informatizado dos serviços e o georreferenciamento dos pontos de iluminação pública.

1.3. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de medida e os demais requisitos do objeto são aqueles constantes do edital e de seus anexos, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição do objet	Unidade	Quantidade estimad	Valor unitári	Valor total estimad

2.2. A tabela definitiva será preenchida com os itens, as descrições, as unidades, os quantitativos e os preços efetivamente adjudicados e homologados, sem alteração das especificações constantes do edital.

2.3. Os preços registrados incluem todos os custos necessários à execução do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes, conforme a proposta vencedora.

2.4. O fornecedor registrado obriga-se a executar o objeto pelos preços registrados, observadas as condições da Ata, do edital, do Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

3.2. A vigência da Ata não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições definidos nos respectivos instrumentos e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa do Município, mediante formalização do instrumento contratual ou equivalente juridicamente admitido.

4.2. O registro dos preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais.

4.3. As solicitações de execução dos serviços serão formalizadas pelo setor competente, com indicação dos itens, quantitativos, locais, prazos e demais informações necessárias à execução.

4.4. O fornecedor deverá atender às solicitações regularmente emitidas, dentro dos limites e das condições estabelecidos nesta Ata e nos instrumentos decorrentes.

4.5. Não será admitida a alteração unilateral das especificações, dos preços ou das condições registradas, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I – cumprir integralmente as condições desta Ata, do edital, do Termo de Referência, do Memorial Técnico e da proposta vencedora;

II – executar os serviços conforme as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas;

III – disponibilizar mão de obra qualificada, profissionais habilitados, materiais, equipamentos, veículos e ferramentas previstos no escopo contratado;

IV – observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços de engenharia elétrica;

V – realizar as manutenções preventivas e corretivas conforme as rotinas e os prazos definidos pela Administração;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

VI – fornecer os materiais e componentes que integrem o objeto contratado, respeitando as características técnicas mínimas exigidas;

VII – apresentar relatórios, registros de atendimento, medições e demais documentos necessários à comprovação dos serviços executados;

VIII – corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades imputáveis à execução contratual;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade;

X – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, quando legalmente atribuíveis à sua atuação;

XI – manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou a continuidade dos serviços;

XIII – atender às determinações regulares do gestor e do fiscal da contratação;

XIV – não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas pela Administração e pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do Município:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata;

II – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

III – formalizar as solicitações de atendimento e as ordens de serviço pertinentes;

IV – verificar a conformidade dos serviços e materiais fornecidos;

V – comunicar ao fornecedor as irregularidades constatadas e solicitar as correções cabíveis;

VI – realizar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, conforme as condições contratuais;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

VII – promover a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – manter os registros e documentos necessários à gestão e à fiscalização da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e fundamentado.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar sua redução, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado, poderá ser liberado do compromisso, nas condições legalmente admitidas, sem aplicação de penalidade quando não houver descumprimento imputável ao fornecedor.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá avaliar o pedido de revisão, desde que devidamente comprovado e atendidos os requisitos legais.

7.5. A revisão ou atualização dos preços dependerá de decisão formal da Administração, não produzindo efeitos automáticos a partir da simples apresentação de solicitação pelo fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável, especialmente quando:

I – descumprir as condições da Ata sem justificativa aceita pela Administração;

II – deixar de atender à convocação para formalização da contratação, sem justificativa legalmente aceita;

III – recusar-se a manter o preço registrado fora das hipóteses legalmente admitidas;

IV – sofrer sanção que impeça sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração, nos termos da legislação;

V – ocorrer motivo de interesse público devidamente justificado, quando juridicamente cabível.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

8.2. O cancelamento será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

8.3. O cancelamento do registro não afasta a apuração de responsabilidades por infrações anteriormente praticadas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos decorrentes.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa, nos limites e nas condições definidos no edital e no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião da formalização de cada contratação decorrente desta Ata, conforme a natureza da despesa, a legislação orçamentária e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A divulgação desta Ata e dos atos decorrentes observará as regras de publicidade transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as exigências aplicáveis ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, o Termo de Referência, o Memorial Técnico, a proposta vencedora e os demais documentos que fundamentaram o procedimento licitatório.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata.

São João Evangelista/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG

Representante legal: _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante legal: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG.

CONTRATADA: _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 40, Centro, São João Evangelista/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de São João Evangelista/MG, abrangendo a sede, os bairros, os distritos, os povoados, as comunidades e a zona rural, incluindo os materiais, a mão de obra especializada, os veículos, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos previstos no escopo contratado, conforme o edital, o Termo de Referência, o Memorial Técnico, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços correspondente.

1.2. Integram o objeto os itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme ordem de serviço, instrumento de contratação e planilha anexa a este contrato.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

1.3. Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas, os prazos, as rotinas de manutenção e os critérios de medição estabelecidos nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, ao edital e a todos os seus anexos, bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

2.2. Os documentos referidos nesta cláusula integram o contrato independentemente de transcrição e devem ser interpretados de forma conjunta, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de execução definido no edital e no Termo de Referência, mediante solicitações e ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA executará os serviços nos locais indicados pela Administração, respeitando as especificações técnicas, os prazos de atendimento e as condições de segurança estabelecidas na contratação.

3.3. A execução compreenderá apenas os serviços e fornecimentos integrantes do objeto contratado, respeitados os quantitativos e os valores formalmente autorizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos contratados, conforme planilha integrante deste instrumento.

4.2. Os preços unitários são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços e aceitos na contratação, observadas as condições legais de revisão e alteração.

4.3. O valor indicado corresponde aos quantitativos efetivamente contratados e não implica obrigação de pagamento por serviços não executados, materiais não fornecidos ou quantitativos não autorizados.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

4.4. Estão incluídos nos preços todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de ____ (_____**) meses, contado de //2026 até** //, conforme definido no planejamento da contratação e no instrumento convocatório.

5.2. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE.

5.3. Eventual prorrogação contratual dependerá de previsão legal, justificativa formal, demonstração da vantajosidade quando exigida, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

5.4. A vigência deste contrato não será automaticamente prorrogada em razão da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, a serem identificadas no processo de contratação e no instrumento correspondente:

Órgão/Unidade: _____

Dotação orçamentária: _____

Fonte de recursos: _____

Elemento de despesa: _____

6.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações correspondentes, observadas a legislação orçamentária e as providências administrativas necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

I – executar os serviços de acordo com o edital, o Termo de Referência, o Memorial Técnico, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços e este contrato;

II – disponibilizar mão de obra especializada e profissionais legalmente habilitados para as atividades que assim o exigirem;

III – fornecer os materiais, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos previstos no objeto contratado;

IV – observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia elétrica e as normas de segurança do trabalho;

V – realizar as manutenções preventivas e corretivas nos prazos e nas condições definidos pela Administração;

VI – manter os veículos e equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança;

VII – apresentar relatórios de atendimento, registros de execução, medições e documentos necessários à comprovação dos serviços realizados;

VIII – corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades imputáveis à execução contratual;

IX – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

X – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, quando legalmente atribuíveis à sua atuação;

XI – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

XII – comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou a continuidade dos serviços;

XIII – cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;

XIV – não transferir a execução do objeto a terceiros sem autorização prévia da Administração, quando a subcontratação for legalmente admitida e expressamente autorizada;

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

XV – observar as normas relativas à proteção de dados, ao sigilo de informações e à integridade das informações a que tiver acesso em razão do contrato, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

III – indicar os locais e formalizar as solicitações de atendimento;

IV – designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

V – verificar a conformidade dos serviços e dos materiais empregados;

VI – registrar as ocorrências e comunicar formalmente as irregularidades à CONTRATADA;

VII – solicitar a correção de falhas ou desconformidades verificadas;

VIII – efetuar os pagamentos devidos após a regular execução, medição, liquidação e atesto dos serviços;

IX – decidir sobre solicitações relacionadas à execução contratual, observados os prazos legais;

X – aplicar as sanções cabíveis, mediante processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e encaminhar ao gestor as questões que demandem decisão administrativa.

9.3. A fiscalização poderá rejeitar os serviços ou materiais que não atendam às especificações contratuais, determinando sua correção, substituição ou refazimento, conforme o caso.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

9.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

9.5. O recebimento, o atesto ou o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou irregularidades que venham a ser identificados, nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços observará os critérios, as unidades, a periodicidade e os procedimentos definidos no Termo de Referência e no Memorial Técnico.

10.2. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente, conferência da medição e atesto do agente responsável, observadas as condições contratuais.

10.3. A CONTRATADA apresentará nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos relatórios e demais documentos exigidos para comprovação dos serviços executados.

10.4. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste contrato, contado a partir da regular liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

10.5. Havendo erro na documentação fiscal, divergência na medição ou pendência que impeça a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização cabível, observadas as regras aplicáveis à contagem do prazo de pagamento.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.7. O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, autorização competente e celebração do instrumento adequado.

11.2. As alterações observarão os limites legais, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

11.3. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto licitado ou resultar em violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao edital e da seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a data-base e a periodicidade definidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato, respeitada a legislação aplicável.

12.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos fatos que tenham provocado o desequilíbrio.

12.3. A análise dos pedidos de reajuste ou de reequilíbrio observará os requisitos legais e dependerá de decisão formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

13.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa, nos percentuais, nas hipóteses e nos limites estabelecidos no edital e neste contrato;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de sanção dependerá de processo administrativo regular, com observância do contraditório e da ampla defesa.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais.

14.2. A extinção contratual não prejudicará a apuração de responsabilidades por infrações cometidas durante a execução nem o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, quando devido.

14.3. Na hipótese de extinção, serão adotadas as providências necessárias à preservação do interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A divulgação deste contrato observará as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, como condição de eficácia nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, observados os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

São João Evangelista/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
CONTRATANTE
Representante: _____

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

CONTRATADA

Razão social: _____

Representante: _____

Testemunhas:

1. Nome: _____
   CPF: _____
2. Nome: _____
   CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: INES XAVIER VIEIRA e MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630 e informe o código F3AC-BE0B-F0CF-0630

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F3AC-BE0B-F0CF-0630

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- INES XAVIER VIEIRA (CPF 120.XXX.XXX-83) em 13/11/2026 09:52:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MUNICIPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA (CNPJ 18.307.488/0001-60) em 13/11/2026 09:56:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F3AC-BE0B-F0CF-0630